



PREFEITURA DO

Paulista

O trabalho continua, pela cidade e por você.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**CONTRATO Nº 106/2018****PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESAO Nº 032/2018****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2016****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2016****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018 DA AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE – CTTU***21/10/2018*

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE VELOCIDADE, MONITORAMENTO DE VEÍCULOS E SISTEMAS DE APOIO À GESTÃO DO TRÂNSITO NO MUNICÍPIO DO PAULISTA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, TRANSPORTE E ADMINISTRAÇÃO DAS REGIONAIS E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA RADIUM TELECOMUNICAÇÕES LTDA – EPP.

O **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agamenon Magalhães, s/nº, Centro, Paulista/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.408.839/0001-17, por meio do **Secretaria de Mobilidade e Administração das Regionais**, com sede na Travessa da Mangueira, nº 05, Centro – Paulista/PE, neste ato representada, nos termos do Decreto Municipal nº 20/2017, pelo **Secretário de Mobilidade e Administração das Regionais**, nomeado através da **Portaria nº 006/2017**, Sr. **José Rodrigues da Costa Neto**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 2.800.925 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 401.423.534-34, e residente e domiciliado na Cidade de Paulista/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA RADIUM TELECOMUNICAÇÕES LTDA – EPP., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.291.944/0001-89, com sede na Rua Gal. Abreu e Lima, 197, Piedade – Jaboatão dos Guararapes/PE, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **Gustavo André Costa Cesar**, brasileiro, casado, administrador de empresa, portador da Cédula de Identidade, RG nº 2.987.879 SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 618.504.114-68, e residente e domiciliado na Avenida Beira Mar, nº 966, Apto. 801, Piedade – Jaboatão dos Guararapes/PE, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, o qual é regido pela **Lei 8.666/1993** e alterações posteriores, de acordo com o que foi estabelecido no edital do **Pregão Eletrônico nº 007/2016** e seus anexos e na proposta do licitante, que integram o presente ajuste, independentemente de transcrição, e pelas cláusulas enunciadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste ajuste a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fiscalização eletrônica de velocidade, monitoramento de veículos e sistemas de apoio à Gestão do Trânsito no Município do Paulista, por solicitação da Secretaria de Mobilidade e Administração das Regionais**, de acordo com as exigências técnicas descritas no termo de referência e seus anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os acréscimos não previstos na caracterização do objeto e necessários ao seu fiel cumprimento só serão efetivados com base em Relatório do **CONTRATANTE** e mediante prévia e expressa autorização da Diretora-Presidente da CTTU, sob pena de nulidade, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODALIDADE/REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 A modalidade de que trata este contrato é o da **execução indireta**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO/CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O **CONTRATANTE** pagará mensalmente à **CONTRATADA** o valor correspondente aos serviços efetivamente prestados e comprovados mediante nota fiscal/fatura emitida pela **CONTRATADA**.

Processo Administrativo de Adesão nº 032/2018



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Processo Licitatório nº 010/2016 Pregão Eletrônico nº 007/2016 Ata de Registro de Preços nº 009/2018 da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife – CTTU							
LOTE 04							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUS	BDI	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MENSAL C/ BDI (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
1	CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO TIPO DOME.	536	1,27	19	1.634,91	31.063,29	372.759,48
4	SERVIDOR.	536	1,27	1	7.208,85	7.208,85	86.506,20
9	ESTAÇÕES DE TRABALHO.	536	1,27	3	528,00	1.584,00	19.008,00
14	TELAS MONITORAMENTO 42".	536	1,27	8	248,10	1.984,80	23.817,60
18	CADEIRAS EM COURO SNTÉTICO.	536	1,27	3	94,15	282,45	3.389,40
TOTAL					42.123,39	42.123,39	505.480,68
VALOR TOTAL MENSAL: R\$ 42.123,39 (Quarenta e dois mil cento e vinte e três reais e trinta e nove centavos).							
VALOR TOTAL ANUAL: R\$ 505.480,68 (Quinhentos e cinco mil quatrocentos e oitenta reais e sessenta e oito centavos).							

EXPANSÃO PAULISTA – PE		
Câmera nº	Logradouro	Bairro
1	Av. Cláudio Gueiros Leite com a Rua Escada.	Janga
2	R. Mal. Cândido Rondon com a Av. Beira Mar.	Vila Torres Galvão
3	R. Henrique Justa com a Av. Beira Mar.	Janga
4	Av. Beira Mar / R. Djalma Dutra / R. Ns. do Carmo do Janga.	Janga
5	R. Aureliano Artur Soares Quintas / Av. Beira Mar.	Janga
6	R. Aureliano Artur Soares Quintas / Av. Cláudio Gueiros Leite.	Janga
7	Av. João Pereira de Oliveira / Av. Cláudio Gueiros Leite.	Janga
8	Av. Cláudio Gueiros Leite / R. Paquistão.	Pau Amarelo
9	R. Dr. Luís Inácio de Andrade Lima / Av. Cláudio Gueiros Leite.	Janga
10	Av. João Pereira de Oliveira / R. Pres. Castelo Branco.	Engenho Maranguape
11	R. Doze / Av. Antônio Cabral de Souza.	Maranguape I
12	Av. Antônio Cabral de Souza. / Av. João Pereira de Oliveira.	Maranguape II
13	Av. F / R. 64.	Maranguape II
14	Av. A / R. 94.	Jardim Paulista
15	Av. Manoel Querino Tavares / Av. Colibri.	Maranguape I
16	Av. Colibri / R. Nelson Ferreira.	Maranguape I
17	R. 79 / Av. Pres. Tancredo Neves.	Fragoso
18	Av. Pres. Tancredo Neves / R. Sete.	Fragoso
19	R. São Pedro / R. José Presbítero.	Paratibe
20	R. Gen. Canabarro / R. S. Pedro.	Paratibe
21	R. S. Pedro / R. Ademar Vieira.	Paratibe
22	R. Arco Verde / Av. Euclides da Cunha.	Arthur Lundgren I
23	R. Ademar Vieira / Av. Floresta.	Arthur Lundgren
24	R. Ademar Vieira / R. Saire.	Arthur Lundgren II
25	R. Serra Talhada / R. Petrolina.	Arthur Lundgren II
26	Av. João Paulo II / R. B.	Mirueira
27	R. Surubim / R. Striagem.	Arthur Lundgren II



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

28	R. Surubim / R. Olinda.	Arthur Lundgren II
29	R. João Paulo II / R. Praça D.	Mirueira
30	R. D. / R. 149.	Mirueira
31	R. 160	Jardim Paulista
32	R. Praça João XXIII / Travessa S. Campos.	Centro
33	R. Sossego / Estrada do Frio.	Centro
34	R. Getúlio Vargas / Av. Palmares.	Centro
35	Rua da Feira.	Centro
36	Av. Brasil / R. 97.	Maranguape I
37	Av. Brasil / R. 110.	Maranguape I
38	Av. Brasil / R. 104.	Maranguape I
39	Av. 2 / Av. Antônio Cabral de Souza.	Maranguape II
40	R. B / R. 20.	Maranguape II
41	R. André e Carina / R. Igaratinga.	Engenho Maranguape
42	R. Dr. Luís Inácio de Andrade Lima / Rua Venturosa.	Pau Amarelo
43	R. Zâmbia / Av. Cláudio Gueiros Leite.	Nossa Senhora do Ó
44	R. José Geraldo Castro Paes / Av. Cláudio Gueiros Leite.	Nossa Senhora do Ó
45	Av. Dr. Cláudio Gueiros Leite.	Nossa Senhora do Ó
46	R. José Pereira de Amorim / Av. Dr. Carlos Gueiros Leite.	Maria Farinha
47	R. Alvinópolis / Av. Carlos Gueiros Leite.	Nossa Senhora do Ó
48	R. Djalma Dutra / R. Brejo da Madre de Deus.	Janga
49	Rua Ares (Praça Sebastião Gomes de Melo).	Nossa Senhora da Conceição
50	Av. Costa Azul / Rua Estados Unidos.	Pau Amarelo

§ 1º O **CONTRATANTE** examinará a conformidade da fatura que será devidamente atestada pelo gestor do contrato, após conferência, e a encaminhará para a Gerência Geral Administrativa e Financeira/Divisão Financeira Contábil – GGAF/DFC para pagamento mensal em até **30 (trinta) dias** após seu adimplemento.

§ 2º O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se o serviço for prestado em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado ao prestador de serviço enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

§ 4º É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos serviços, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura pelo Gestor do Contrato.

§ 5º No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

§ 6º Na nota fiscal/fatura deverá ainda constar a descrição completa dos serviços prestados, a quantidade, o preço unitário, preço mensal e preço total de cada lote.

§ 7º Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

§ 8º Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada.

§ 9º Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

§ 10º Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do **CONTRATANTE**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização sobre o valor da nota fiscal fatura.

§ 11º Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

§ 12º O pagamento só será efetuado na forma prevista deste documento, se a **CONTRATADA** estiver com sua inscrição atualizada no CADASTRO DE FORNECEDORES DO MUNICÍPIO DA CIDADE DO PAULISTA.

§ 13º A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e proposta, não se admitindo Nota Fiscal/Fatura emitida com outros CNPJ's, mesmo aqueles das filiais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DO REAJUSTE

4.1 O contrato vigorará por **12 (doze) meses**, tendo como termo de início a data de recebimento da primeira Ordem de Serviço relativa ao lote constante do objeto, podendo ser prorrogado na forma estabelecida no Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.2 Utilizar-se-á como índice para reajuste, na hipótese de prorrogação e desde que o prazo da prestação dos serviços ultrapasse **12 (doze) meses**, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, conforme Decreto Municipal nº 23.127, de 17 de outubro de 2007.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Os serviços deverão ser executados de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência anexo I deste edital.

§ 1º A **CONTRATADA** deverá estar apta para, após a assinatura do contrato que resultar do Registro de Preços, iniciar os serviços relativos ao Lote 04 em, no máximo, **30 (trinta) dias**. Qualquer atraso será considerado como inadimplemento ao ajuste, gerando as consequências legais decorrentes, inclusive a rescisão unilateral da avença.

CLÁUSULA SÉXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 As despesas com a presente contratação serão custeadas com a seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria de Mobilidade e Administração das Regionais do Município do Paulista

Nota de Empenho nº 2018-000001707

Atividade: 4067 – Serviço de Controle e Segurança de Tráfego Urbano

Elemento: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 10000 – Recursos Ordinários – Tesouro

Valor do Empenho Estimativo: R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais).

Parágrafo Único – Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o **CONTRATANTE** obriga-se a emitir o empenho suplementar no Exercício de 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 O regime jurídico deste contrato confere ao **CONTRATANTE** as prerrogativas relacionadas no Art. 58 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

7.2 Constitui obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do **Art. 66 da Lei nº 8.666/1993**, a comunicação, através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, das características e dos valores pagos referentes à liquidação da despesa deste contrato, bem como as obrigações a seguir:

LOTE I:

- a) O **CONTRATANTE** deverá disponibilizar o acesso a funcionários da **CONTRATADA**, quando em serviço, as dependências do **CONTRATANTE**, devidamente fardados e identificados.
- b) Será de responsabilidade do **CONTRATANTE**, a implantação e manutenção da Sinalização Gráfica (Horizontal), nos locais de abrangência da Fiscalização Eletrônica de Velocidade, tudo de acordo com o Projeto Executivo proposto pela **CONTRATADA** e aprovado pelo **CONTRATANTE**.
- c) Designar pessoa responsável pela fiscalização do cumprimento do contrato para:
 - Exercer a fiscalização dos serviços contratados de modo a assegurar o seu efetivo cumprimento;
 - Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA**, efetivando avaliação periódica.
- d) Fornecer todas as informações necessárias para execução do objeto contratado.
- e) Notificar a **CONTRATADA** sobre quaisquer irregularidades encontradas quanto à qualidade da execução dos serviços;
- f) O **CONTRATANTE** fornecerá todas as informações necessárias para a instalação e operação do objeto contratado.
- g) O **CONTRATANTE** deverá disponibilizar, periodicamente, cadastro atualizado de veículos, para serem utilizados na identificação destes, bem como novos e irregulares.

LOTE II:

- a) O **CONTRATANTE** deverá disponibilizar o acesso a funcionários da **CONTRATADA**, quando em serviço, as dependências do **CONTRATANTE**, devidamente fardados e identificados.
- b) Será de responsabilidade do **CONTRATANTE**, a implantação e manutenção da Sinalização Gráfica (Horizontal), nos locais de abrangência da Fiscalização Eletrônica de Velocidade, tudo de acordo com o Projeto Executivo proposto pela **CONTRATADA** e aprovado pelo **CONTRATANTE**.
- c) Designar pessoa responsável pela fiscalização do cumprimento do contrato para:
 - Exercer a fiscalização dos serviços contratados de modo a assegurar o seu efetivo cumprimento;
 - Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA**, efetivando avaliação periódica.
- d) Fornecer todas as informações necessárias para execução do objeto contratado.
- e) Notificar a **CONTRATADA** sobre quaisquer irregularidades encontradas quanto à qualidade da execução dos serviços;
- f) O **CONTRATANTE** fornecerá todas as informações necessárias para a instalação e operação do objeto contratado.
- g) O **CONTRATANTE** deverá disponibilizar, periodicamente, cadastro atualizado de veículos, para serem utilizados na identificação destes, bem como novos e irregulares.



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

LOTE III:

- a) O **CONTRATANTE** deverá disponibilizar o acesso a funcionários da **CONTRATADA**, quando em serviço, as dependências do **CONTRATANTE**, devidamente fardados e identificados.
- c) Designar pessoa responsável pela fiscalização do cumprimento do contrato para:
- Exercer a fiscalização dos serviços contratados de modo a assegurar o seu efetivo cumprimento;
 - Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA**, efetivando avaliação periódica.
- d) Fornecer todas as informações necessárias para execução do objeto contratado.
- e) Notificar a **CONTRATADA** sobre quaisquer irregularidades encontradas quanto á qualidade da execução dos serviços;
- f) O **CONTRATANTE** fornecerá todas as informações necessárias para a instalação e operação do objeto contratado.

LOTE IV:

- a) O **CONTRATANTE** deverá disponibilizar o acesso a funcionários da **CONTRATADA**, quando em serviço, as dependências do **CONTRATANTE**, devidamente fardados e identificados.
- b) Designar pessoa responsável pela fiscalização do cumprimento do contrato para:
- Exercer a fiscalização dos serviços contratados de modo a assegurar o seu efetivo cumprimento;
 - Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA**, efetivando avaliação periódica.
- c) Fornecer todas as informações necessárias para execução do objeto contratado.
- d) Notificar a **CONTRATADA** sobre quaisquer irregularidades encontradas quanto á qualidade da execução dos serviços;
- e) O **CONTRATANTE** fornecerá todas as informações necessárias para a instalação e operação do objeto contratado.
- f) O **CONTRATANTE** deverá disponibilizar, periodicamente, cadastro atualizado de veículos, para serem utilizados na identificação destes, bem como novos e irregulares.

7.3 São conferidos à **CONTRATADA** os direitos relacionados no Art. 59, § 2º do Art. 79 e art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

7.4 Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das constantes dos Arts. 55, XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei nº 8.666/1993, a seguir:

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA DO LOTE I:

- a) É obrigação da **CONTRATADA**, permitir o acesso o **CONTRATANTE**, a todos os locais que possuam informações e equipamentos, referentes ao objeto contratado.
- b) O tempo máximo de atendimento, para todo e qualquer defeito de ordem técnica, será de **12 (doze) horas** a partir da emissão de ordem de serviço, que poderá ser emitida pelo **CONTRATANTE**, ou pela **CONTRATADA**, via sistema.



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

- c) O tempo máximo de atendimento a defeitos de ordem não técnica, proveniente de vandalismo, será de **48 (quarenta e oito horas)** a partir da emissão de ordem de serviço;
- d) Todos os custos com equipamentos, mão de obra e infraestrutura para sua utilização, serão de responsabilidade da **CONTRATADA** sem qualquer ônus para esta **CONTRATANTE**, inclusive nos casos em que haja possíveis furtos ou vandalismo, dos equipamentos instalados em via pública. Para os equipamentos instalados nas dependências da **CONTRATANTE**, serão apuradas as responsabilidades e cobrando de quem der causa.
- e) A **CONTRATADA** deverá elaborar o Projeto Executivo de Implantação dos Equipamentos de fiscalização eletrônica, em até **15 (quinze) dias** da emissão da Ordem de Serviço, e submetido este à aprovação do **CONTRATANTE**. Após esse prazo, caso não seja disponibilizado o projeto, será descontado no mês subsequente **5% (cinco por cento)** do valor mensal das faixas monitoradas, a cada mês, até a disponibilização do mesmo.
- f) Será de responsabilidade da **CONTRATADA** a instalação do ponto de medição de energia elétrica (padrão CELPE – Companhia de Energia Elétrica de Pernambuco) e pelos pagamentos mensais relativos ao consumo de energia elétrica de cada local da instalação dos Equipamentos de Fiscalização Eletrônica de Velocidade e outros relativos à execução deste contrato.
- g) Será de responsabilidade da **CONTRATADA**, providenciar as aferições dos equipamentos de fiscalização eletrônica de velocidade e custos relativos a estas, junto ao INMETRO ou entidade por ele credenciada, na forma e periodicidade exigida em lei, ou sempre que alguma situação possa comprometer as medições de velocidade, mesmo que não sejam afetados os lacres do mencionado órgão. Caso a aferição seja realizada fora do prazo, será descontado o valor diário de remuneração do equipamento/faixa monitorada.
- h) A **CONTRATADA** deverá disponibilizar ao **CONTRATANTE**, para auxiliar na fiscalização do referido contrato, em até **30 (trinta) dias** após a assinatura do referido contrato, um veículo tipo auto-passeio, novo, com cinco portas, ar e DH, para ser utilizado sem limite de quilometragem com combustível e seguro total para acidentes (incluindo terceiros), roubo e furto.
- i) A **CONTRATADA** deverá disponibilizar ao **CONTRATANTE** licença de uso de todos os softwares por ela fornecidos e utilizados neste contrato e durante a vigência do mesmo, devendo fornecer cópia autenticada dos softwares, em até **05 (cinco) dias** da instalação de qualquer software utilizado.
- j) Deverá a **CONTRATADA** disponibilizar ao **CONTRATANTE** um servidor de gravação de vídeo, com todos os softwares necessários, para armazenar e exibir os vídeos de todas as câmeras de monitoramento (contexto), especificadas neste projeto básico, em até no máximo **30 (trinta) dias** a partir da emissão de ordem de serviço.
- k) Os dados estatísticos captados do viário pela fiscalização eletrônica, bem como equipamentos de OCR e demais sistema especificados neste projeto básico, deverão ser armazenados em locais (servidores) seguros, porém com backup de dados fornecidos semanalmente ao **CONTRATANTE**, garantindo-se dessa forma a integridade dessas informações.
- l) Deverá a **CONTRATADA** disponibilizar para todos os equipamentos especificados neste Termo de Referência, fonte alternativa de alimentação, tipo no-breaks, com autonomia de no mínimo **02 (duas) horas**.
- m) Deverá a **CONTRATADA** disponibilizar uma impressora multifuncional a laser colorida da linha profissional para ser utilizada na operação do referido contrato na sala que será disponibilizada pela **CONTRATANTE**.
- n) Deverá ser fornecida na sala fornecida pela **CONTRATANTE** toda infraestrutura de rede interna, bem como de alimentação elétrica, para operação dos equipamentos do referido contrato.



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

- o) Deverão ser fornecidas pela **CONTRATADA**, a cada **03 (três) meses, 100 (cem)** mídias tipo DVDs, para gravação de imagens e dados.
- p) Será de responsabilidade da **CONTRATADA** manter todos os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, segurança, conservação e limpeza, durante vigência do contrato.
- q) Todas as câmeras de contexto deverão ter suas lentes limpas a cada, no máximo, **15 (quinze) dias**.
- r) A **CONTRATADA** se obrigará a fazer rodízio de local de instalação de cada equipamento de fiscalização eletrônica de velocidade, a cada **12 (doze) meses**, caso seja solicitada pelo **CONTRATANTE**, via Ordem de Serviço, sem custos adicionais para o **CONTRATANTE**.
- s) Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento das placas de regulamentação de velocidade (R19), educativas com semipórtico de placas, bem como acessórios necessários à implantação e manutenção da sinalização vertical, nos locais de abrangência da Fiscalização Eletrônica de Velocidade, tudo de acordo com o Projeto Executivo proposto pela **CONTRATADA** e aprovado pelo **CONTRATANTE**.
- t) A **CONTRATADA** se obrigará a fazer reposição de peças e equipamentos, sem custos adicionais para o **CONTRATANTE**, quando estes apresentarem defeitos, problemas de funcionamento intermitente, decorrentes de possíveis depredações, danificação por abaloamento, roubo, casos fortuitos ou outros que possam danificar, inutilizar ou extraviar peças e equipamentos.
- u) Antes do início da operação dos equipamentos de fiscalização eletrônica de velocidade tipo fixo, o modelo do auto de infração de trânsito deverá ter aprovação prévia da **CONTRATANTE**.
- v) A **CONTRATADA** deverá disponibilizar o certificado de aferição em meio digital, em até **15 (quinze) dias** da aferição do referido equipamento. Após esse prazo, caso não seja disponibilizada a aferição em meio digital, será descontado no mês subsequente **5% (cinco por cento)** do valor mensal das faixas monitoradas, desconto que se estenderá até a disponibilização do referido certificado.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA DO LOTE II:

- a) É obrigação da **CONTRATADA** permitir à **CONTRATANTE** o acesso a todos os locais que possuam informações e equipamentos referentes ao objeto contratado.
- b) O tempo máximo de atendimento, para correção de todo e qualquer defeito de ordem técnica, será de **12 (doze) horas**, a partir da emissão de ordem de serviço, que poderá ser emitida pela **CONTRATANTE** ou pela **CONTRATADA**.
- c) O tempo máximo de atendimento a defeitos de ordem não técnica, proveniente de vandalismo, será de **48 (quarenta e oito horas)** a partir da emissão de ordem de serviço;
- d) Todos os custos com equipamentos, mão de obra e infraestrutura para sua utilização, serão de responsabilidade da **CONTRATADA** sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, inclusive nos casos em que haja possíveis furtos dos equipamentos ou sua danificação por ato de vandalismo;
- e) Será de responsabilidade da **CONTRATADA** providenciar às suas expensas as aferições dos equipamentos de fiscalização eletrônica de velocidade junto ao INMETRO ou entidade por ele credenciada, na forma e periodicidade exigida em lei, ou sempre que alguma situação possa comprometer as medições de velocidade, mesmo que não sejam afetados os lacres do mencionado órgão. Caso a aferição seja realizada fora do prazo, será descontado da **CONTRATADA** o valor diário de remuneração do equipamento.
- f) A **CONTRATADA** deverá disponibilizar ao **CONTRATANTE** licença de uso de todos os softwares por ela fornecidos e utilizados neste contrato e durante a vigência do mesmo.



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

devendo fornecer cópia autenticada dos softwares em até **05 (cinco) dias** de sua instalação.

- g) Os dados estatísticos captados do viário pela fiscalização eletrônica, bem como equipamentos de OCR e demais sistemas especificados no respectivo projeto básico, deverão ser armazenados em locais (servidores) seguros, porém com backup de dados fornecidos semanalmente ao **CONTRATANTE**, garantindo dessa forma a integridade dessas informações.
- h) Será de responsabilidade da **CONTRATADA** manter, durante a vigência do contrato, todos os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, segurança, conservação e limpeza.
- i) Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento das placas de regulamentação de velocidade (R19), educativas com semipórtico de placas, e acessórios necessários à implantação e manutenção da sinalização vertical, nos locais de abrangência da Fiscalização Eletrônica de Velocidade, tudo de acordo com o Projeto Executivo proposto pela **CONTRATADA** e aprovado pelo **CONTRATANTE**.
- j) A **CONTRATADA** se obrigará a fazer reposição de peças e equipamentos, sem custos adicionais para o **CONTRATANTE**, quando os mesmos apresentarem defeitos, problemas de funcionamento intermitente, decorrentes de possíveis depredações ou de danificações causadas por abaloamento, roubo, casos fortuitos ou outros que possam danificar, inutilizar ou extraviar peças e equipamentos.
- k) Antes do início da operação dos equipamentos de fiscalização eletrônica de velocidade, deverá o modelo do auto de infração de trânsito ter a aprovação prévia do **CONTRATANTE**.
- l) A **CONTRATADA** deverá disponibilizar o certificado de aferição em meio digital, em até **15 (quinze) dias** da aferição do referido equipamento. Após esse prazo, caso não seja disponibilizada a aferição em meio digital, será descontado no mês subsequente **5% (cinco por cento)** do valor mensal da remuneração do equipamento, desconto que prosseguirá a cada mês, até a disponibilização do referido certificado.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA DO LOTE III:

- a) É obrigação da **CONTRATADA** permitir o acesso do **CONTRATANTE** a todos os locais que possuam informações e equipamentos referentes ao objeto contratado.
- b) O tempo máximo de atendimento de chamada para sanar todo e qualquer defeito de ordem técnica será de **12 (doze) horas**, a partir da emissão de ordem de serviço, que será emitida pela **CONTRATANTE**.
- c) Todos os custos com equipamentos, mão de obra e infraestrutura para sua utilização serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.
- d) A **CONTRATADA** deverá disponibilizar ao **CONTRATANTE** licença de uso de todos os softwares por ela fornecidos e utilizados neste contrato e durante a vigência do mesmo, devendo fornecer, cópia autenticada dos softwares em até **05 (cinco) dias** da instalação de qualquer software utilizado.
- e) Deverá a **CONTRATADA** disponibilizar para todos os equipamentos especificados neste Termo de Referência fonte alternativa de alimentação, tipo no-breaks, com autonomia de no mínimo **02 (duas) horas**.
- f) Deverá ser fornecida na sala disponibilizada pela **CONTRATANTE** toda infraestrutura de rede interna, bem como de alimentação elétrica, para operação dos equipamentos do referido contrato.
- g) Será de responsabilidade da **CONTRATADA** manter, durante a vigência do contrato, todos os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, segurança, conservação e limpeza.



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

- h) A **CONTRATADA** se obrigará a fazer reposição de peças e equipamentos, sem custos adicionais para o **CONTRATANTE**, quando estes apresentarem defeitos, problemas de funcionamento intermitente ou vícios.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA DO LOTE IV:

- a) A **CONTRATADA** deverá disponibilizar os equipamentos descritos neste lote todos instalados e em operação, em locais definidos pelo **CONTRATANTE**.
- b) É obrigação da **CONTRATADA** permitir o acesso da **CONTRATANTE** a todos os locais que possuam informações e equipamentos referentes ao objeto contratado.
- c) Todo e qualquer defeito de ordem técnica dos equipamentos, deverá ser sanado em até **12 (doze) horas**, a partir da solicitação de reparo do problema emitido pela **CONTRATANTE**.
- d) Os defeitos de ordem não técnica, provenientes de vandalismo, deverão ser sanados em até **48 (quarenta e oito horas)** a partir da informação do problema pela **CONTRATANTE**.
- e) Todos os custos com equipamentos, acessórios, mão de obra e infraestrutura para sua utilização, serão arcados pela **CONTRATADA**, sem quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**, inclusive nos casos de possíveis furtos ou vandalismo dos equipamentos instalados em via pública. Para os equipamentos instalados nas dependências do **CONTRATANTE**, serão apuradas as responsabilidades pela danificação ou extravio dos mesmos e responsabilizado quem der causa.
- f) A **CONTRATADA** deverá elaborar o Projeto Executivo de Implantação dos Equipamentos, de acordo com o Termo de Referência, em até **15 (quinze) dias** da emissão da Ordem de Serviço, devendo referido documento ser submetido à aprovação da **CONTRATANTE**.
- g) Será de responsabilidade da **CONTRATADA** a instalação do ponto de medição de energia elétrica (padrão CELPE – Companhia de Energia Elétrica de Pernambuco) e pelos pagamentos mensais relativos ao consumo de energia elétrica de cada local da instalação dos Equipamentos de Fiscalização Eletrônica de Velocidade e outros relativos à execução deste contrato.
- h) A **CONTRATADA** deverá disponibilizar ao **CONTRATANTE** licença de uso de todos os softwares por ela fornecidos e utilizados neste contrato e durante a vigência do mesmo, devendo fornecer cópia autenticada dos softwares em até **05 (cinco) dias** da instalação de quaisquer deles.
- i) Deverá a **CONTRATADA** disponibilizar servidor de gravação, com capacidade que permita que as câmeras de monitoramento (dome), armazenem imagens, por um período mínimo de **15 (quinze) dias**, mais licenças de uso, nobreak com autonomia mínima de **02 (duas) horas**, rack e demais acessórios e equipamentos necessários à sua operação.
- j) Deverá a **CONTRATADA** disponibilizar para todos os equipamentos especificados neste Termo de Referência (inclusive os de informática), fonte alternativa de alimentação, tipo no-breaks, com autonomia de no mínimo **02 (duas) horas**.
- k) Deverá ser fornecida, na sala disponibilizada pela **CONTRATANTE**, toda infraestrutura de rede interna, bem como de alimentação elétrica, para operação dos equipamentos inerentes a este contrato.
- l) Será de responsabilidade da **CONTRATADA** manter, durante a vigência do contrato, todos os equipamentos em perfeito estado de conservação e limpeza.
- m) A **CONTRATADA** se obrigará a fazer rodízio de local de instalação de cada câmera de monitoramento, caso isto seja solicitado pelo **CONTRATANTE**, via Ordem de Serviço, sem que isto gere custos adicionais para a Administração.



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

- n) A **CONTRATADA** se obrigará a fazer reposição de peças e equipamentos, sem custos adicionais para o **CONTRATANTE**, quando estes apresentarem defeitos, problemas de funcionamento intermitente, decorrentes de possíveis depredações, danificação por por abaloamento, roubo, casos fortuitos, vícios ou outros que possam danificar, inutilizar ou extraviar peças e equipamentos.
- o) A **CONTRATADA** se obrigará a instalar colunas, semipórticos, medições, acessórios e contas de energia elétrica, quando necessário, para instalação de câmeras domes, especificadas neste termo de referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA E REAJUSTE DO CONTRATO

8.1 Convocado para assinar o contrato, a **CONTRATADA** deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da data do recebimento da convocação, conforme **Arts. 62 e 64 da Lei nº 8.666/1993** sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no **Art. 81 da Lei Federal nº 8666/1993**.

8.2 O contrato vigorará por **12 (doze) meses**, tendo como termo de início a data de recebimento da primeira Ordem de Serviço relativa ao lote constante do objeto, podendo ser prorrogado na forma estabelecida no **Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993**.

8.3 Utilizar-se-á como índice para reajuste, na hipótese de prorrogação e desde que o prazo da prestação dos serviços ultrapasse **12 (doze) meses**, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, conforme **Decreto Municipal nº 23.127**, de 17 de outubro de 2007.

8.4 Na hipótese de alterações no objeto de que trata este edital, serão observadas as disposições do **Art. 65 da Lei nº 8.666/1993**.

8.5 É vedada a subcontratação do objeto deste contrato, no todo ou em parte.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da **Lei nº 10.520/2002**, a **CONTRATADA** que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- c) Não manter a sua proposta dentro do prazo de validade;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Fazer declaração falsa;
- g) Ensejar o retardamento da execução do certame;

9.1.1 Pelo cometimento das faltas acima relacionadas, serão aplicadas ao licitante infratores as seguintes penas, cumuladas ou não com as multas constantes no subitem 17.2. e seguintes:

I – No que concerne à infração mencionada na letra “d”, declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

II – Pelas infrações constantes das letras “a”, “e”, “f”, suspensão de licitar com a Administração Pública Municipal Direta e Indireta, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, mais multa de **30% (trinta por cento)** sobre o valor da proposta;

III – Pelo cometimento das infrações constantes das letras “b” e “c”, Suspensão de licitar e contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até **05 (cinco) anos** e multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato.

9.2 Pelo atraso na entrega do serviço em relação ao prazo estipulado: a partir do **2º (segundo) dia** de atraso até o **20º (vigésimo) dia**, **1% (um por cento)** do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor do bem; a partir do **21º (vigésimo primeiro) dia** de atraso, será considerado motivo para rescisão contratual.



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

9.3 Pelo não prestação do serviço: até **10% (dez por cento)** do valor da fatura, podendo ser cumulada com a suspensão de licitar com o **CONTRATANTE**.

9.4 Pela recusa da **CONTRATADA** em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos **20 (vinte) dias úteis** que se seguirem à data da rejeição: **10% (dez por cento)** do valor do material rejeitado, podendo, ainda, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, a empresa ser suspensa de contratar com a administração pública até que seja dada solução ao caso, por até **05 (cinco)** anos, de acordo com o **Art. 7º, da Lei nº 10.520/2002**.

9.5 Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no instrumento convocatório e legislação em vigor, pertinentes a essa contrato, e não abrangida nas alíneas anteriores: **1% (um por cento)** do valor contratado, para cada evento.

9.6 Na aplicação das sanções levar-se-á em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado, observado o princípio da proporcionalidade.

9.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor do **CONTRATANTE**, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.

9.8 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, a contar da data do recebimento da comunicação.

9.9 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.10 A **CONTRATADA** não incorrerá em multa na ocorrência de caso fortuito, de força maior ou de responsabilidade do **CONTRATANTE**;

9.11 Sempre que o valor total das multas aplicadas à **CONTRATADA** atingir **10% (dez por cento)** do valor global do contrato, o mesmo poderá ser rescindido, a juízo do **CONTRATANTE**.

9.12 Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos ao **CONTRATANTE**, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Divisão Financeira do **CONTRATANTE**, no prazo de **10 (dez) dias** a contar da data da notificação, podendo o **CONTRATANTE** reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à **CONTRATADA**, ou ainda cobrá-las judicialmente;

9.13 As penalidades referidas no caput do **Art. 81 da Lei 8.666/1993** e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação e no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** comunicarem seu desinteresse.

9.14 A aplicação de penalidades será feita mediante processo administrativo específico.

9.14.1 A Administração deverá comunicar à **CONTRATADA** sua intenção de lhe aplicar as penalidades previstas no Edital ou Contrato, quando entender configurada a hipótese de aplicação da sanção, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à prévia defesa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da comunicação.

9.14.2 A Comunicação supra, deverá ser feita por meio de Notificação (ofício ou qualquer outro expediente administrativo), a qual deverá ser entregue pessoalmente, ou pela via postal com Aviso de Recebimento, no endereço cadastrado no SICREF, do **CONTRATANTE** ou da **CONTRATADA** que ficará sujeito à penalidade a partir do decurso do prazo para apresentar as razões de defesa;

9.14.3 Em caso de não conseguir localizar a **CONTRATADA**, o mesmo deverá ser notificado por edital, publicado em jornal de circulação local, por um período de **03 (três) dias**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

10.1 A inexecução total ou parcial deste contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa e observadas as disposições da **Lei nº 8.666/1993**, notadamente nos **Arts. 77 a 80**, sem prejuízo das penalidades determinadas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LICITAÇÃO

11.1 O presente instrumento contratual é decorrente do **Processo Licitatório nº 010/2016, Pregão Eletrônico nº 007/2016**, homologado pelo Prefeito da Cidade do Paulista em 28 de setembro de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS

12.1 Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição os seguintes documentos, devidamente rubricados pelas partes:

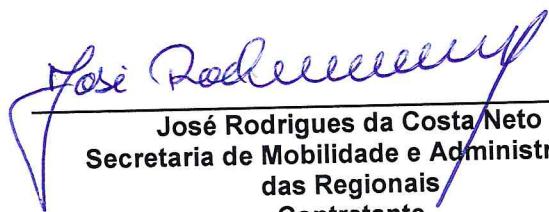
- a) **Processo Administrativo de Adesão nº 032/2018**, datada de 28 de setembro de 2018;
- b) Edital do **Pregão Eletrônico nº 007/2016**, com todos os seus Anexos;
- c) **Ata de Registro de Preços nº 009/2018 da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife – CTTU**, datada de 10 de abril de 2018;
- d) A solicitação da **Secretaria de Mobilidade e Administração das Regionais do Município do Paulista** para lavratura deste instrumento contratual, exarada no **Ofício nº 1.277/2018**, juntamente com seus respectivos anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito, desde já, o Foro da Comarca do Paulista/PE para dirimir as questões suscitadas na execução deste contrato e que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e para um único efeito de direito.

Recife, 28 de setembro de 2018.



José Rodrigues da Costa Neto
Secretaria de Mobilidade e Administração
das Regionais
Contratante

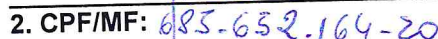


Radium Telecomunicações Ltda.
Contratada

Testemunhas:



1. CPF/MF: 030630104-70



2. CPF/MF: 685-652.164-20



PREFEITURA DO
Paulista
O trabalho continua, pela cidade e por você.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EXTRATO DO CONTRATO 106/2018

Nº CONTRATO: 106/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº: 032/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 010/2016

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 007/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 009/2018 da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife – CTTU

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 147, de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 040/2013, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

CONTRATADA: RADIUM TELECOMUNICAÇÕES LTDA – EPP.

CNPJ/MF: 05.291.944/0001-89

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fiscalização eletrônica de velocidade, monitoramento de veículos e sistemas de apoio à Gestão do Trânsito no Município do Paulista, por solicitação da Secretaria de Mobilidade e Administração das Regionais.

VALOR TOTAL: R\$ 505.480,68 (Quinhentos e cinco mil quatrocentos e oitenta reais e sessenta e oito centavos).

NOTA(S) DE EMPENHO: 2018-000001707

Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o CONTRATANTE obriga-se a emitir o empenho suplementar no Exercício de 2019.

ATIVIDADE(S): 4067 (Serviço de Controle e Segurança de Tráfego Urbano) / ELEMENTO(S): 3390.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) / FONTE(S): 10000 (Recursos Ordinários – Tesouro).

PRAZO(S): O contrato vigorará por 12 (doze) meses, tendo como termo de início a data de recebimento da primeira Ordem de Serviço relativa ao lote constante do objeto, podendo ser prorrogado na forma estabelecida no Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

ASSINATURA: 28/09/2018

Paulista/PE, 28 de setembro de 2018.

JOSÉ RODRIGUES DA COSTA NETO

Secretaria de Mobilidade e Administração das Regionais

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

José Rodrigues da Costa Neto, Secretária Municipal de Mobilidade e Administração das Regionais, através do presente instrumento, designa o Servidor infra-assinado, como responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do presente contrato, na forma dos Art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios e irregularidades, propor soluções e sanções que entender cabível para a regularização das faltas e defeitos observados, conforme dispostos no contrato referido.

O servidor declara neste ato estar ciente de sua indicação, bem como de suas funções, de acordo com a Lei nº 8.666/1993 ou aos termos e cláusulas do contrato supracitado, sujeitando-se às sanções previstas na referida Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civil e criminal por culpa ou dolo tenha dado causa.

Servidor/Fiscal: Carlos Alberto Amorim Jatozá Jr, Matrícula: 39 339.

José Rodrigues da Costa Neto
Secretário de Mobilidade, Transporte e
Administração das Regionais

Carlos Alberto Amorim Jatozá Jr
Ciente: Servidor/Fiscal

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

D.O.M.E.PE: ____/____/____. D.O.U: ____/____/____. D.O.E.PE (CEPE): ____/____/____.



Prefeitura da Cidade do Paulista - CNPJ: 10.408.839/0001-17

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Nota de Empenho Nº 000001707

Data: 28/09/2018 Anexo: 0 Valor: 85.000,00

Órgão: 25
Unid.Orç: 25.101
Unid.Gestora: 25.101
Programa: 26 782
Nº da Ficha: 996
Proj/Ativ/Op.Esp: 4067
Elem. Despesa 3390.39
SubElem. Orç: 0099
Fonte de Rec.: 10000
SubElem. Emp.: 999

SECRETARIA DE MOBILIDADE E ADMINISTRAÇÃO DAS REGIONAIS
SECRETARIA DE MOBILIDADE E ADMINISTRAÇÃO DAS REGIONAIS - ADMINIST
SECRETARIA DE MOBILIDADE E ADMINISTRAÇÃO DAS REGIONAIS - ADMINIST
2502 FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DO TRAFEGO URBANO
Modalidade: 1-Estimativo
SERVIÇO DE CONTROLE E SEGURANÇA DE TRÁFEGO URBANO
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
SEM APLICAÇÃO
Recursos Ordinários - Tesouro
SEM SUBELEMENTO

Fonte de Recurso (TCE) 5-Recursos Próprios - (Ordinário, não vinculado)

Mod. da Licitação
0-Sem Licitação

Nº Licitação

Nº Contrato

Data Homologação

Aditivo Nº

Data Inicial

Data Final

Favorec.: 27666 RADIUM TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CPF/CNPJ: 05.291.944/0001-89 Insc. Mun: 9545468

Insc. Estadual: 30464943

Ident.:

Endereço: RUA GENERAL ABREU E LIMA, 197

Bairro: PIEDADE

CEP: 54.400-410

Cidade: JABOATÃO DOS GUARARAPES

Fax: 8134277356

Fone: 8134277356

Cód.Banco: 033

Agência:

368-6

C/C: 13001023 -7

Aq.	Histórico:	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
-----	------------	-------	------------	-------------	-------------

REFERENTE AO PAGAMENTO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE VELOCIDADE, MONITORAMENTO DE VEÍCULOS E SISTEMAS DE APOIO À GESTÃO DO TRÂNSITO NO MUNICÍPIO DE PAULISTA-PE, CONFORME ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2018.

SubAções	Saldo Ant. Orç.	Valor Empenhado	Saldo Atual
	85.100,00	85.000,00	100,00

DJEKSON ARAÚJO DA SILVA
Agente Orçamentário

José Rodrigues C. Neto
Secretário de Mob. e Adm. Regionais
Mat. 37125



Prefeitura da Cidade do Paulista - CNPJ: 10.408.839/0001-17

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Nota de Empenho Nº 000001707

Data: 28/09/2018

Anexo: 0

Valor:

85.000,00

Órgão: 25
Unid. Orç. 25.101
Unid. Gestora: 25.101
Programa: 26 782
Nº da Ficha: 996
Proj/Ativ/Op. Esp: 4067
Elem. Despesa 3390.39
SubElem. Orç: 0099
Fonte de Rec.: 10000
SubElem. Emp.: 999

SECRETARIA DE MOBILIDADE E ADMINISTRAÇÃO DAS REGIONAIS
SECRETARIA DE MOBILIDADE E ADMINISTRAÇÃO DAS REGIONAIS - ADMINIST
SECRETARIA DE MOBILIDADE E ADMINISTRAÇÃO DAS REGIONAIS - ADMINIST
2502 FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DO TRAFEGO URBANO
Modalidade: 1-Estimativo
SERVIÇO DE CONTROLE E SEGURANÇA DE TRÁFEGO URBANO
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
SEM APLICAÇÃO
Recursos Ordinários - Tesouro
SEM SUBELEMENTO

Fonte de Recurso (TCE) 5-Recursos Próprios - (Ordinário, não vinculado)

Mod. da Licitação
0-Sem Licitação

Nº Licitação

Nº Contrato

Data Homologação

Aditivo Nº

Data Inicial

Data Final

Favorec.: 27666 RADIUM TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CPF/CNPJ: 05.291.944/0001-89

Insc. Mun: 9545468

Insc. Estadual: 30464943

Ident.:

Endereço: RUA GENERAL ABREU E LIMA, 197

Bairro: PIEDADE

CEP: 54.400-410

Cód. Banco: 033

Agência:

Fone: 8134277356

368-6 C/C: 13001023 -7

Cidade:

JABOATÃO DOS GUARARAPES

Fax: 8134277356

Aq.	Histórico:	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
-----	------------	-------	------------	-------------	-------------

REFERENTE AO PAGAMENTO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE VELOCIDADE, MONITORAMENTO DE VEÍCULOS E SISTEMAS DE APOIO À GESTÃO DO TRÂNSITO NO MUNICÍPIO DE PAULISTA-PE, CONFORME ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2018.

SubAções	Saldo Ant. Orç.	Valor Empenhado	Saldo Atual
	85.100,00	85.000,00	100

DJEKSON ARAÚJO DA SILVA
Agente Orçamentário

José Rodrigues C. Neto
Secretário de Mob. e Adm. Regionais
Mat. 37125

Paulista, 30 de outubro de 2018.

Ofício nº 1413/2018

Ao Exmo. Sr. Gustavo André Costa Cesar.
Representante Legal

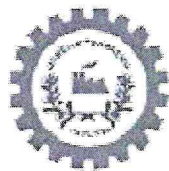
Prezado Senhor:

Cumprimentando V.S.^a, solicito que seja providenciado, o início da execução dos serviços, conforme contrato N° 105/2018 e contrato 106/2018 e conforme **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2018**, visando o cumprimento dos prazos no contrato supracitado.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

José Rodrigues
Secretário de Mobilidade, Transporte e Administração das Regionais.



PROTOCOLO DE PROCESSO DE ASSINATURA DIGITAL DE DOCUMENTO

Documento: oficio_1413_2018_ordem_de_servico_inicio_adexao_1_e_2.pdf

Data de envio para o processo de assinatura digital: 30/10/2018 11:43:36

Ver Documento Original: <http://ec.skds.tech/l?c=NDVPL>

Informamos que o processo de assinatura digital do documento descrito está finalizado e está em consonância com MP 2.200-2, de 24/08/2001, garantindo sua validade jurídica em todo território brasileiro.



JOSE RODRIGUES DA COSTA NETO,
40142353434 assina o documento

